



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
COORDENADORIA DE ADMISSÃO E DIMENSIONAMENTO

ANEXO I – QUADRO DE VAGAS

Unidade Acadêmica	Setor de Estudo/ Unidade Curricular	Lotação (Campus de Atuação Principal)	Vagas	Vagas Reservadas*	Número máximo de aprovados	Regime de Trabalho	Titulação exigida para Admissão	Taxa de Inscrição
IISCA	<i>Comunicação e Cultura</i>	Juazeiro do Norte	1	-	5	40h	<u>Graduação</u> em qualquer área e <u>Mestrado</u> em Comunicação ou Jornalismo.	R\$ 174,00
CCSA	<i>Contabilidade Governamental</i>	Juazeiro do Norte	1	-	5	40h	<u>Graduação</u> em Ciências Contábeis e <u>Mestrado</u> em qualquer área do conhecimento.	R\$ 174,00
CCAB	<i>Genética e Melhoramento Vegetal</i>	Juazeiro do Norte	1	-	5	40h	<u>Graduação</u> em Agronomia com <u>Doutorado</u> em Genética e Melhoramento Vegetal ou <u>Doutorado</u> em áreas afins.	R\$ 226,00
IISCA	<i>Moda</i>	Juazeiro do Norte	1	-	5	40h	<u>Graduação</u> em Design.	R\$ 133,00

* A reserva de vagas para provimento imediato de cotas se dará conforme procedimento de sorteio público previsto neste edital.

PCI Concursos



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
COORDENADORIA DE ADMISSÃO E DIMENSIONAMENTO

ANEXO II – QUADRO DE REABERTURAS

Setor de Estudo/Unidade Curricular	Titulação/Requisitos 1ª Reabertura	Titulação/Requisitos 2ª Reabertura
<i>Comunicação e Cultura</i>	<u>Graduação</u> em qualquer área e <u>Mestrado</u> em Comunicação ou Jornalismo.	<u>Graduação</u> em qualquer área e <u>Mestrado</u> em Comunicação ou Jornalismo.
<i>Contabilidade Governamental</i>	<u>Graduação</u> em Ciências Contábeis e <u>Especialização</u> em qualquer área do conhecimento.	<u>Graduação</u> em Ciências Contábeis e <u>Especialização</u> em qualquer área do conhecimento.
<i>Genética e Melhoramento Vegetal</i>	<u>Graduação</u> em Agronomia com <u>Mestrado</u> em Genética e Melhoramento Vegetal.	<u>Graduação</u> em Agronomia com <u>Mestrado</u> em Genética e Melhoramento.
<i>Moda</i>	<u>Graduação</u> em Design.	<u>Graduação</u> em Design.

PCI Concursos



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
COORDENADORIA DE ADMISSÃO E DIMENSIONAMENTO

ANEXO III – QUADRO DE CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROVAS

Critérios de Avaliação da Prova Escrita Discursiva		
Critério	Significado	Pontuação Máxima
Adequação à ficha de expectativa de resposta	Avalia o quanto a resposta apresentada pelo candidato se aproximou/adequou da expectativa de resposta formulada pela Comissão Julgadora.	6,0
Clareza, contextualização e domínio	Avalia a clareza e profundidade nas argumentações, citação de referências da área, exemplos, revisão de literatura, contextualização histórica e conceitual para os desdobramentos sobre os temas.	3,0
Forma e apresentação	Avalia a legibilidade, apresentação, respeito às regras gramaticais e ortográficas da língua portuguesa.	1,0

Critérios de Avaliação da Prova Didática		
Critério	Significado	Pontuação Máxima
Domínio do conteúdo	Coerência entre o tema, os objetivos previstos e os conteúdos desenvolvidos em relação ao ponto sorteado.	5,0
Desempenho Didático	Comunicação, clareza, pertinência e objetividade, utilização de ferramentas didáticas, utilização adequada do tempo.	4,0
Plano de aula	Clareza dos objetivos, adequação dos objetivos ao conteúdo, coerência na subdivisão do conteúdo, adequação do conteúdo ao tempo disponível, seleção apropriada do material didático.	1,0

PCI



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
COORDENADORIA DE ADMISSÃO E DIMENSIONAMENTO

ANEXO IV – TABELA ORIENTADORA DA ORDEM DE CONVOAÇÃO

Esta tabela mostra a ordem em que serão admitidos os candidatos das listagens de Ampla Concorrência (AC), Candidato Negro (CN), Indígena (I), Quilombola (Q) e Candidato Pessoa com Deficiência (CPcD), de acordo com a quantidade de vagas.

TABELA	
Qtd. de Admissões	Cadastro Utilizado
1	AC
2	CNIQ
3	AC
4	CNIQ
5	CPcD

Subsídio para definição das regras para cálculo da reserva de vagas:

CPcD

- 5% do total de vagas (Decreto 9.508/2018, art. 1º, § 1º; Lei 8.112/90, art. 5º, §2º);
- Caso a aplicação do percentual de que trata o item anterior resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente (Decreto 9.508/2018, art. 1º, § 3º).

CNIQ

- 30% (trinta por cento) do total de vagas;

Caso a aplicação do percentual de que trata o item anterior resulte em número fracionado, este é elevado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).